ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 PROTOCOLO 1038/2023

- **1.** No dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 e o DETENTOR DA ATA **DG RUDNICK LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representada por Denize do Rocio Mielke Rudnick, inscrita no CPF sob nº 082.162.479-23.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2023/início de 2024, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 58.369,30 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do edital retro mencionado
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**.



3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens objeto deste PREGÃO deverá ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.1. NÃO PERECÍVEIS:

As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas **MENSALMENTE** ou conforme programação do setor de alimentação escolar do Município, na Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Avenida Brasil Nº 81 - Centro. Piên - Pr.

3.2 PERECÍVEIS:

As entregas dos gêneros perecíveis (CARNES) serão parceladas e devem ser realizadas **QUINZENALMENTE** nas escolas, Creches e Secretaria Municipal de Educação.

As entregas dos gêneros perecíveis (FRUTAS E VERDURAS) serão parceladas e devem ser realizadas **SEMANALMENTE** nas escolas, Creches e Secretaria Municipal de Educação.

O setor de alimentação escolar fornecerá de acordo com a necessidade um cronograma determinando as quantidades exatas e o local de entrega, as quais devem ser realizadas: De 2ª à 6ª Feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

3.3 TRANSPORTE:

Os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhões frigoríficos adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmicas, tipo baú, equipado com unidades própria de refrigeração em condições higiênicas, assim como os responsáveis pela entrega dos produtos.

4 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

់នៅ (៤៩៩៨៩៦) រ៉ូរ៉ាក្នុងមហ៊ុន ម៉ែញត្រង់**(៤៥០) ខែ**តែប្រសាស (៤៥៤៤៤៤) ១៤៩៩៩២៤០)

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- **5.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A STA



- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- **6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.1.8**. Os produtos a ser fornecidos ao Setor de Alimentação Escolar terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente (ANVISA e MAPA Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
- **6.1.9.** A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário.
- **6.1.10.** Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

6.2. A Contratante obriga-se a:

- **6.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Daiane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos |
|------------------------|---|
| SECRETARIA | FISCAL |

8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

N

Dept.

- **8.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **8.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **9.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistàs.
- **9.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **9.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **9.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- **10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **10.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
 - **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- **10.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **11.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **12.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

A GRAN

Secretaria Municipal de Educação:

08.001.12.361.0009.2018.3.3.90.30.00.00 e 08.001.12.361.0009.2018.3.3.90.32.00.00

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- **a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicarse-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de



t O

B DXR

multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- **II** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

No S



Prefeitura Municipal de Piên

- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.
- 17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, 17 de maio de 2023.

Prefeito

Orgão Gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

TESTEMUNHAS:

Nome: Daiane dos Santos

Nome: Joselayne Correa dos Santos

Clarice de Fatima Fragoso

Secretária de Educação

Decreto nº 07/2021

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor Pregão 36/2023

Página:1

| item Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total Sel |
|---|--|--|----------------------|-----------------------|--|--|--------------------|
| Fornecedor, \$145-1 DG RUDNICK LTDA ME | defone: 41 3532 2100 | Status | Classificado | | | 25 | 56.36 0 30 |
| Email: mg@aciplen.com.br. | | | | | Transfer of the State of the St | | |
| Lote 003 - Lote 003 | | | | | | | 1.098,00 |
| 001 24067 AÇÜCAR DEMERARA TIPO 1 | PC | | Classificado | ALTO ALEGRE | | 5,49 | 1.098,00 * |
| Produto processado da cana-de-açúcar, em forma cristalizada, de grãos uniformes e amarelados. Não deve apresentar s | ujidade, umidade, bolor. | . Embalagem de i | 01 Kg. | | | | |
| Lote 004 - Lote 004 | | | | | | engan di kacamatan di Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Baland Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Balandaran di Kabupatèn Bala | 2.478,00 |
| 001 13433 AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM DE 1 KG | PC . | 200,00 | Classificado | DOCE BRASIL | | 12,39 | 2.478,00 * |
| Lote 007 - Lote 007 | | | | | | | 262,00 |
| 001 21977 ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA | cx | 20,00 | Classificado | ZERO CAL | | 13,10 | 262,00 * |
| Embalagem (caixa com 50 sachê) - Adoçante dietético em pó. Caixa de 40g com 50 saches de 0,8g cada. Adoçante à bas | e de um edulcorante na | atural retirado da | stevia. | | | | |
| Lote 016 - Lote 016 | | | | | | The State of the S | 920,00 |
| 001 24069 AVEIA EM FLOCOS FINOS | cx | 250,00 | Classificado | YOKI | | 3,68 | 920,00 * |
| Embalagem de 170 a 200 gramas. | | | | | | | |
| 1.4.007 | | | | | | | 2.960,00 |
| Lote 037 - Lote 037 001 13467 CHÁ MATE SABOR NATURAL CAIXA C/ 25 SAQUINHOS | CX | 800,00 | Classificado | LARANJEIRAS | | 3,70 | 2.960,00 * |
| | | | | | | | 2.220.00 |
| Lote 038 - Lote 038 | | | 01 | LARANJEIRAS | | 3,70 | 2.220,00 * |
| 001 13468 CHÁ MATE SABORES CANELA, PÊSSEGO, LIMÃO E LARANJA | CX | 600,00 | Classificado | LAKANJEIKAS | | 3,70 | 2.220,00 |
| CAIXA C/ 25 SAQUINHOS | | | | | | | |
| Lote 045 - Lote 045 | | | 100 | | | | 3.370,50 |
| 001 14656 CREME DE RICOTA CREMOSO - INGREDIENTES: RICOTA FRESCA | PO | 450,00 | Classificado | PRESIDENTE | | 7,49 | 3.370,50 * |
| - (SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E CONSERVADOR SO XANTANA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. | RBATO DE POTÁSSIO | O), CREME DE | LEITE, CLORETO | DE SÓDIO (SAL), ES | ITABILIZANTES GOMA GUAR E GOMA | | |
| Discovers de la companya de la comp | e e e e e e e e e e e e e e e e e e e | | | | | | 650,00 |
| Lote 054 - Lote 054 001 21984 FARINHA DE ARROZ | PC | 100,00 | Classificado | URBANO | and Artifaction of the Artifacti | 6,50 | 650,00 * |
| FARINHA DE ARROZ - a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes permanentes ao glúten) ou di vilosidades do intestino delgado e prejudica a absorção dos alimentos. Deve conter em uma porção de 80g, 179 Ical, 39g devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A e do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 | de carboidratos, 4,1g d mbalagem deverá conte | ae proteina, 0,7g er externamente d | de dordura lotar. O. | .ou de dorudra salura | a e sei ise ilu ei il qui uui a il ai s, ilu as e souio. Il | lão dade | |
| Lote 058 - Lote 058 | | **** | | | A Properties and the Committee of the Co | | 2.217,00 |
| 001 15572 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA- Embalagem 1 kg. | PC | 300,00 | Classificado | MONSIL | | 7,39 | 2.217,00 * |
| Lote 068 - Lote 068 | | | | | | | 224,00 |
| | | ···· | | | | | 16/05/2023 14:53:0 |
| mitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5532 a | | | | | | | |





Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2023

Página:2

| Item Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | F | reço Unitário | Preço Total S |
|---|--------------------------------------|--|--|--|---|--|---------------|---------------|
| 001 14658 FRÁGMENTO DE ARROZ - EMBALAGEM COM 01 KG. | PC | 50,00 | Classificado | URBÁNINHO | \$ | * *** | 4,48 | 224,00 '* |
| Lote 076 - Lote 076 | | | | | | | | 215.00 |
| 001 20777 IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE | PO | 50,00 | Classificado | TIROL | | | 4.30 | 215.00 * |
| Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta (morango ou coco), espessante, cor padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. Não serão permitidas embalagens danificadas e/ou reaprove refrigerado. | nservante, enzim eitadas. O produ | a lactose e ferment o deverá ser rotula | o fácteo. Isento d do de acordo com | e contaminações, sujidad a legislação vigente. O tr | es, compostos estranhos. ransporte deverá ser realiz | Embalagem plástica ado em veículo | • | -141-1 |
| Lote 106 - Lote 106 | | | | | | | | 233.80 |
| 001 21991 QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE | PC | 20,00 | Classificado | TIROL | | A STATE OF S | 11,69 | 233.80 * |
| Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactose, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico. Peso líquido de 150g, ao do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (S | condicionado em SIF) ou Serviço | embalagem plástic te Inspeção Estadu | a de polipropilend al (SIE). | o, transparente e resistent | e, com informações do fab | ricante, especificações | | |
| Lote 123 - Lote 123 | | | | | | | | 1.389,00 |
| 001 13526 AIPIM DE PRIMEIRA QUALIDADE DESCASCADO E CONGELADO (PACOTE DE 1KG) | KG | 150,00 | Classificado | VO VINO | | | 9,26 | 1.389,00 * |
| de primeira qualidade descascado e congelado | | | | | | | | |
| Lote 124 - Lote 124 | | | | | | | | 19.000,00 |
| 001 20772 FILÉ MIGNON SUÍNO | KG | 1.000,00 | Classificado | UNIBOM | | | 19.00 | 19.000.00 * |
| in natura, sem tempero e sem osso, congetado em embalagem de polietileno vedado com 01 Kg. Na embalagem deve conter ac carne, lote, marcas e carimbos de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. | s seguintes info | mações: Identificaç | ão da empresa, p | eso, data de processame | nto e data de validade, iden | tificação do tipo de | | |
| Lote 162 - Lote 162 | | | | | | | | 16,965,00 |
| 001 23101 BANANA CATURRA | KG | 4.500,00 | Classificado | DA ROÇA | | | 3.77 | 16.965,00 * |
| Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, timpas, com coloração | própria, livres o | le danos mecânicos | . Com peso unitár | io entre 120 e 150 grama | s. | | | |
| Lote 163 - Lote 163 | | | | | | and the second | | 1.467,00 |
| 001 21981 CAQUI CAFÉ - Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado | KG | 100,00 | Classificado | DAROÇA | | | 14.67 | 1.467.00 * |
| para servir | | | | , | | | | |
| Lote 170 - Lote 170 | | | | | | | | 2,700,00 |
| 001 14643 MANGA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, COM GRAU DE | KG | 600,00 | Classificado | DA ROÇA | | | 4.50 | 2.700.00 * |
| - MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR. COM PESO UNITÁRIO ENTRE 350 A 450 GRAMAS. | | | | - | | | ., | |
| | | | | | | | | |

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5532 a

16/05/2023 14:53:03



